



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 260/2025

De iniciativa do Vereador Elias Moreira Júnior (Elias da Fonte) o projeto epigrafado que: “Dispõe sobre o funcionamento dos semáforos em modo intermitente (sinal amarelo piscante) no período noturno, no Município de Ipatinga, e dá outras providências”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 260/2025

"Dispõe sobre o funcionamento dos semáforos em modo intermitente (sinal amarelo piscante) no período noturno, no Município de Ipatinga, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ipatinga aprovou:

Art. 1º Fica estabelecida a operação dos semáforos em modo amarelo intermitente (piscante) durante o período noturno, preferencialmente entre 22h (vinte e duas horas) e 05h (cinco horas) do dia seguinte, nas vias públicas do Município de Ipatinga, observadas as condições de segurança viária.

§ 1º A operação referida no caput deverá observar as normas e diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) especialmente o Anexo II do referido diploma, que define o sinal luminoso intermitente amarelo como indicativo de atenção redobrada por parte dos condutores, pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), bem como os critérios técnicos definidos pela autoridade municipal de trânsito.

§ 2º A medida tem por finalidade promover maior segurança, fluidez e racionalização do tráfego em horários de baixo fluxo, devendo ser aplicada de forma gradativa, conforme critérios técnicos definidos pela autoridade municipal de trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

Art. 2º Durante o período em que os semáforos operarem no modo amarelo intermitente, não se configurará infração por avanço de sinal, conforme o disposto no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, que define o sinal luminoso intermitente amarelo como indicativo de atenção redobrada do condutor, salvo em situações devidamente comprovadas de risco à segurança pública ou acidentes de trânsito.

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei observará as disponibilidades técnicas, operacionais e orçamentárias do Município.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, estabelecendo os critérios técnicos e as vias prioritárias para sua aplicação, de acordo com as necessidades e peculiaridades do trânsito local.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Elísio Felipe Ryder, 16 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva

PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza

VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira

RELATOR

Página de assinaturas



Greston Souza
075.333.596-40
Signatário



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

RECEBEMOS

Assessoria Técnica - CMI





Assessoria Técnica
109.034.346-95
Recipiente

RECEBEMOS






Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 16 dez 2025** 17:34:17  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 16 dez 2025** 17:45:36  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 16 dez 2025** 18:35:04  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 16 dez 2025** 17:51:58  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil



- 16 dez 2025**
17:49:13  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 16 dez 2025**
17:49:17  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 16 dez 2025**
17:48:12  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 16 dez 2025**
17:48:14  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 16 dez 2025**
19:13:10  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil

